

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 242 – PÁG. 01 – SEXTA-FEIRA – 11.04.2014

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 001/2014

- **Considerando** o artigo 37, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal de 1988, que prevê a existência de uma lei que discipline as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta e que regule as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

- **Considerando** o Pacto de Gestão do SUS (Portaria GM/MS nº 399/2006), Eixo 7, tópico 7.1, alínea 'e', que prevê o apoio à implantação e implementação de Ouvidorias nos municípios e estados como ação de fortalecimento para o processo de participação social no SUS;

- **Considerando** a Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do SUS – Participa SUS (Portaria GM/MS nº 3.027/2007), que vislumbra a implantação de Ouvidorias como uma das formas de fortalecer os mecanismos de participação social e qualificar a gestão participativa do Sistema Único de Saúde – SUS;

- **Considerando** o disposto no Capítulo II, Seção V do Decreto Estadual nº 777/2007, de 09 de maio de 2007, normatizado pelos artigos 32 e 34 do Decreto Federal nº 7.336, de 19 de outubro de 2010, que define as competências da Ouvidoria;

- **Considerando** a definição do Ministério da Saúde, de que a Ouvidoria do SUS constitui-se num espaço estratégico e democrático de comunicação entre o cidadão e os gestores do Sistema Único de Saúde, relativos aos serviços prestados;

- **Considerando** ainda que, com o objetivo de assegurar esse direito de participação na gestão pública em saúde, as Ouvidorias do SUS apoiam-se nos princípios e diretrizes que determinam as ações e serviços em saúde, expressos nos artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal e na Lei nº 8.080/90,

- **Considerando** a Deliberação CIB/PR nº 42/12, aprovada em 27 de março de 2012, que define os critérios mínimos para implantação de Ouvidoria Municipal do SUS no Estado do Paraná,

O Secretário Municipal de Saúde de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º Definir os principais objetivos da Ouvidoria Municipal do SUS:

- propiciar ao cidadão um instrumento de defesa de seus direitos e um canal de comunicação com a administração da Secretaria Municipal de Saúde de Sabáudia, Estado do Paraná;
- atuar com ética, transparência e imparcialidade, de forma a garantir respostas às manifestações recebidas e assegurar ao cidadão oportunidade de participação na gestão pública, traduzida pela capacidade de manifestação de suas sugestões, reclamações e denúncias e elogios através de canais de contato ágeis e eficazes; com a preservação dos aspectos éticos de prioridade e confiabilidade de todas as etapas no processo das informações;
- contribuir para a melhoria dos serviços prestados pelo Município e para o combate à corrupção e atos de improbidade administrativa;
- estimular e apoiar a criação de estruturas descentralizadas de Ouvidoria em Saúde nas Unidades Básicas de Saúde criando o Serviço de Satisfação do Usuário;

Art. 2º Estabelecer as atribuições da Ouvidoria Municipal do SUS:

- receber, analisar, encaminhar, acompanhar as reclamações, denúncias ou críticas, informações e sugestões apresentados por cidadãos;
- formular e proceder as respostas aos usuários acerca das demandas;
- acompanhar o trâmite das demandas dentro do prazo estabelecido para resposta ao cidadão;
- promover ações de informação e conhecimento acerca da Ouvidoria, junto à população em geral;
- apresentar e divulgar relatórios das atividades da Ouvidoria às Ouvidorias Regionais de Saúde.

Art. 3º As manifestações à Ouvidoria deverão conter as seguintes informações:

- característica da informação, caráter da informação, identificação do manifestante, endereço completo, meios disponíveis para contato (fone, fax e email), informações sobre o fato e sua autoria, se for o caso, a indicação das provas de que tenha conhecimento;
- não serão aceitas demandas sob estado do anonimato, salvo se a demanda estiver registrada de forma completa para averiguação e/ou acompanhada de prova documental.

Parágrafo primeiro: será mantida a privacidade do reclamante que enviar demanda sob o estado de sigilo, quando expressamente solicitado ou quando tal providência se fizer necessária.

Parágrafo segundo: as manifestações poderão ser feitas pelos seguintes meios: pessoalmente, (fone: 0800-645-8737, email: ouvidoriasabaudia@hotmail.com).

Art. 4º O(a) Ouvidor(a), mediante despacho fundamentado, poderá de terminar liminarmente o arquivamento de reclamação que lhe tenha sido encaminhada e que, a seu juízo, seja improcedente, como a falta de informações suficientes para encaminhamento.

Art. 5º O(a) Ouvidor(a) e toda sua equipe deverá atuar segundo princípios éticos, pautando seu trabalho pela legalidade, legitimidade, imparcialidade, moralidade, e ética.

Art. 6º O(a) Ouvidor(a), no exercício de sua função, terá assegurado autonomia e independência de ação, sendo-lhe franqueado acesso livre a qualquer dependência ou servidor da Instituição, bem como a informações, registros, processos e documentos de qualquer natureza que, a seu exclusivo juízo, repute necessários ao pleno exercício de suas atribuições.

Art. 7º As manifestações serão classificadas e terão os seguintes prazos de resposta ao cidadão:

Informação/Orientação - Urgente – de 01 a 05 dias

Solicitação - Alta – de 05 a 15 dias

Reclamação - Média – de 16 a 45 dias

Denúncia - Baixa – de 45 a 90 dias.

Art. 8º Para auxiliar no desempenho de suas funções, a Ouvidoria terá uma equipe mínima composta de:

- 01 (um) Ouvidor (a)

Art. 9º A Ouvidoria contará com a seguinte estrutura física:

- 01 sala para Ouvidor(a)

Art. 10. É dever dos dirigentes e servidores da Instituição atender, com presteza, pedidos de informação ou requisições formuladas pela Ouvidoria, de forma satisfatória a atender as necessidades do cidadão e o bom funcionamento da Ouvidoria.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

Sabáudia, Estado do Paraná, 11 de abril de 2014.

VILSON GARBIM
Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 242 – PÁG. 02 – SEXTA-FEIRA – 11.04.2014

PORTARIA Nº 013/2014

Considerando a Resolução nº 01/2014 de 11 de abril de 2014, que estabelece os procedimentos e atividades inerentes à Ouvidoria Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º. Indicar a servidora **ELISA COLOMBO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.879.243-8 como Ouvidora Municipal do SUS de Sabáudia-PR, concedendo-lhe uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 11 de abril de 2014

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 044/2014- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 016/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 044/2014
DATA DE ASSINATURA: 10/04/2014
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **BROIO & TAKEDA LTDA-ME**
CNPJ: 18.130.157/0001-05

OBJETO: Contratação de SERVIÇOS MÉDICOS, em diversas especialidades, através de Lotes contendo 4 (quatro) plantões de 6 (seis) horas de duração, para o período de 10 (dez) meses, tendo como local de prestação dos serviços o Pronto Atendimento Municipal 24 (vinte e quatro) horas de Sabáudia

VIGÊNCIA: 10/04/2014 ATÉ 09/02/2015

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS

Setor	Órgão	Unidade	Funcional	Atividade	Recurso	Elemento	Reduzido	Valor a Bloquear R\$
SAÚDE	05	002	103010020	2031	1000	3.3.90.36.00.00.00.00	163	64.000,00
SAÚDE	05	002	103010020	2030	303	3.3.90.39.00.00.00.00	150	100.000,00
SAÚDE	05	002	103010020	2031	303	3.3.90.39.00.00.00.00	164	334.400,00
SAÚDE	05	002	103010020	2031	1000	3.3.90.39.00.00.00.00	166	260.000,00
TOTAL DE SALDO ORÇAMENTÁRIO INFORMADO E DOTAÇÕES BLOQUEADAS.....								758.400,00

VALOR: R\$ 51.200,00 (Cinquenta e um mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93 e Pregão Presencial 016/2014

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 10 de Abril de 2014.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 045/2014- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 016/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 045/2014
DATA DE ASSINATURA: 10/04/2014
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **PERFECTA PELLE LTDA-ME.**
CNPJ: 19.836.182/0001-63

OBJETO: Contratação de SERVIÇOS MÉDICOS, em diversas especialidades, através de Lotes contendo 4 (quatro) plantões de 6 (seis) horas de duração, para o período de 10 (dez) meses, tendo como local de prestação dos serviços o Pronto Atendimento Municipal 24 (vinte e quatro) horas de Sabáudia.

VIGÊNCIA: 10/04/2014 ATÉ 09/02/2015

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS

Setor	Órgão	Unidade	Funcional	Atividade	Recurso	Elemento	Reduzido	Valor a Bloquear R\$
SAÚDE	05	002	103010020	2031	1000	3.3.90.36.00.00.00.00	163	64.000,00
SAÚDE	05	002	103010020	2030	303	3.3.90.39.00.00.00.00	150	100.000,00
SAÚDE	05	002	103010020	2031	303	3.3.90.39.00.00.00.00	164	334.400,00
SAÚDE	05	002	103010020	2031	1000	3.3.90.39.00.00.00.00	166	260.000,00
TOTAL DE SALDO ORÇAMENTÁRIO INFORMADO E DOTAÇÕES BLOQUEADAS.....								758.400,00

VALOR: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93 e Pregão Presencial 016/2014

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 10 de Abril de 2014.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 242 – PÁG. 03 – SEXTA-FEIRA – 11.04.2014

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (Acréscimo de Valor) EXTRATO CONTRATO 135/2013- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 070/2013
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 135/2013
DATA DE ASSINATURA: 22/11/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
CONTRATADA: **LONDRITERRAS CONSTRUÇÕES LTDA-ME**
CNPJ: 85.039.139/0001-00
OBJETO: **Ampliação da ESTAÇÃO DE TRIAGEM – MRM 5/10, com uma área de 49,25 m², localizada no Lote 57/1, 56/E-1, 56/D-1 e 56/C-1, Estrada Municipal, Gleba Pau D'Alho, neste Município de Sabáudia**
VIGÊNCIA: 22/11/2013 ATÉ 22/05/2014
DOTAÇÃO:
Órgão: **04.00** Secretaria de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Unidade: **04.001** Diretoria Geral
Funcional: **22.662.0012**
Atividade: **1.006**
Elemento: **4.4.90.51.00.00.00 (128) Obras e Instalações – R\$ 54.650,07 (Cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais e sete centavos.)**
VALOR DO ADITIVO: R\$1.724,82 (Hum mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos).
FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93 e Tomada de Preços 007/2013
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ
Sabáudia, 10 de Abril de 2014.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (Prorrogação do Prazo)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 076/2013
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 141/2013
DATA DE ASSINATURA: 30/12/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
CONTRATADA: **SELMA PORFIRIO NICOLAU & CIA LTDA-ME.**
CNPJ: 95.451.720/0001-80
OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE MURO EM BLOCO DE CONCRETO, GRADE METÁLICA E PORTÕES METÁLICOS, NA ESCOLA INFANTIL, TIPO B, PADRÃO FNDE/MEC.**
DOTAÇÃO:
Órgão: **06.00** Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
Unidade: **06.005** Construção de Unidades Escolares Infantis
Funcional: **12.365.0016**
Atividade: **1.038**
Elemento: **4.4.90.51.00.00.00 (316) Obras e Instalações – R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**
Órgão: **06.00** Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
Unidade: **06.005** Construção de Unidades Escolares Infantis
Funcional: **12.365.0016**
Atividade: **1.038**
Elemento: **4.4.90.51.00.00.00 (317) Obras e Instalações – R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**
Órgão: **06.00** Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
Unidade: **06.005** Construção de Unidades Escolares Infantis
Funcional: **12.365.0016**
Atividade: **1.038**
Elemento: **4.4.90.51.00.00.00 (486) Obras e Instalações – R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)**
VIGÊNCIA INICIAL: 30/12/2013 A 30/03/2014.
VIGÊNCIA ATUAL: 30/03/2014 A 15/05/2014.
FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93 e Tomada de Preço 009/2013
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ
Sabáudia, 28 de março de 2014.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2014 EDITAL DE CONVITE Nº 002/2014

A Prefeitura Municipal de Sabáudia torna público que fará realizar, as 14:00 horas do dia 22 de abril do ano de 2014, na sede Municipal, sito a Praça da Bandeira nº 47 em Sabáudia, Paraná, licitação modalidade CARTA CONVITE, para **Contratação de empresa para organização e realização de Concurso Público para provimento de diversos cargos**, no Município de Sabáudia, Estado do Paraná, tipo técnica e preço, a preços fixos e sem reajustes.

O Edital poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, no endereço referido acima, em horário de expediente ou através de envio de e-mail solicitando o edital (licitasabaudia@yahoo.com.br), o qual será enviado mediante o preenchimento do termo de retirada.

Sabáudia, 10 de abril de 2014.

EDSON HUGO MANUEIRA
- Prefeito Municipal -

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 242 – PÁG. 04 – SEXTA-FEIRA – 11.04.2014



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 16 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / ME 76.359.974/0001-44

DECRETO Nº104/2014

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do o DESMEMBRAMENTO lote de terras sob nº13 Quadra 06 com área de 253,00m² passando para lote de terras sob nº13 Quadra 06 com área de 126,50m² e lote de terras sob nº13/A quadra 06 com área de 126,50m² situado no Jardim Santa Clara nesta cidade de Sabáudia Comarca de Arapongas, Estado do Paraná., conforme documentos em anexos:

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica APROVADO o DESMEMBRAMENTO lote de terras sob nº13 Quadra 06 com área de 253,00m² passando para lote de terras sob nº13 Quadra 06 com área de 126,50m² e lote de terras sob nº13/A quadra 06 com área de 126,50m² situado no Jardim Santa Clara nesta cidade de Sabáudia Comarca de Arapongas, Estado do Paraná., conforme documentos em anexos:

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de LUIZ CARLOS NICASTRO, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º Fica revogado o decreto 055/2014 de 05/03/2014 e também o decreto de nº101 de 08/04/2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, ao dez dia do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 16 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / ME 76.359.974/0001-44

DECRETO Nº105/2014

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do o DESMEMBRAMENTO lote de terras sob nº20 Quadra 05 com área de 273,36m² passando para lote de terras sob nº20 Quadra 05 com área de 136,68m² e lote de terras sob nº20/A quadra 05 com área de 136,68m² situado no Jardim Araucária Rua Manoel Monteiro nesta cidade de Sabáudia Comarca de Arapongas, Estado do Paraná., conforme documentos em anexos:

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica o DESMEMBRAMENTO lote de terras sob nº20 Quadra 05 com área de 273,36m² passando para lote de terras sob nº20 Quadra 05 com área de 136,68m² e lote de terras sob nº20/A quadra 05 com área de 136,68m² situado no Jardim Araucária Rua Manoel Monteiro nesta cidade de Sabáudia Comarca de Arapongas, Estado do Paraná., conforme documentos em anexos:

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de LOTEADORA ARAUCÁRIA LTDA, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

